



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 036/2018 - CONSUN/UEMASUL.

Altera o Anexo II da Resolução Nº 017/2017 – CONSUN/UEMASUL, que dispõe sobre as Normas para a concessão e acompanhamento de Bolsa de estudo para cursos de mestrado e doutorado, aos docentes e servidores técnico-administrativos da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei 10.525, de 03 de novembro de 2016;

considerando a importância do aprimoramento das normas que regem a concessão e acompanhamento de bolsa de estudos para cursos de mestrado e doutorado, aos servidores docentes e técnico-administrativos;

considerando o teor da consulta objeto do processo nº 0036809/2018; e

considerando a decisão do CONSUN nesta data,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o Anexo II da Resolução nº 017/2017- CONSUN/UEMASUL.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campus de Imperatriz, Imperatriz (MA), 14 de maio de 2018.

Prof.ª. Dr.ª. Elizabeth Nunes Fernandes
Reitora





ANEXO II

REQUISITOS PARA A CONCESSÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLSA DE ESTUDO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO E DOUTORADO) AOS DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO

Art. 1º - A concessão da Bolsa ao servidor docente fica condicionada ao cumprimento da seguinte pontuação.

I - O servidor docente que pleitear bolsa para cursar Mestrado deverá apresentar pontuação mínima de 06 (seis) pontos no campo 1 (Produção Científica) e 06 (seis) pontos no campo 2 (Formação de Recursos Humanos) nos últimos 04 (quatro) anos, conforme detalhados na Tabela de Avaliação Curricular;

II - O servidor docente que pleitear bolsa para cursar Doutorado deverá apresentar pontuação mínima de 20 (vinte) pontos no campo 1 (Produção Científica) e 15 (quinze) pontos no campo 2 (Formação de Recursos Humanos), conforme detalhados na Tabela de Avaliação Curricular;

III - 2/3 dos itens descritos no campo 1 (Produção Científica), 2/3 dos itens descritos no campo 2 (Formação de Recursos Humanos) e 2/3 dos itens descritos no campo 3 (Projetos de pesquisa aprovados e financiados por órgãos oficiais de fomento), conforme detalhados na Tabela de Avaliação Curricular, deverão ser oriundos de atividades desenvolvidas ao longo da carreira no magistério superior/técnica administrativa na UEMA/UEMASUL, considerando a Lei de Criação da UEMASUL (Lei nº. 10.525, de 03.11.2016);

IV - Serão considerados os itens descritos no campo 1 (Produção Científica), campo 2 (Formação de Recursos Humanos) e campo 3 (Projetos de pesquisa aprovados e financiados por órgãos oficiais de fomento) dos últimos 4 (quatro) anos, conforme a Tabela de Avaliação Curricular.

| Tabela de Avaliação Curricular | | | | |
|--------------------------------|--|--------|------------|-------|
| Campo | Itens | Pontos | Quantidade | Total |
| 1 | Produção Científica: | | | |
| Sem limites | Artigos publicados em periódicos: | | | |
| | Qualis A1 | 10 | | |
| | Qualis A2 | 09 | | |
| | Qualis B1 | 07 | | |





| | | | | |
|--------------------|---|----|--|--|
| | Qualis B2 | 06 | | |
| | Qualis B3 | 05 | | |
| | Qualis B4 | 04 | | |
| | Qualis B5 | 03 | | |
| | Registro de Patentes (já publicadas) | 10 | | |
| | Registro de Patentes (apenas submetidas) | 03 | | |
| | Publicação em anais de congresso: | | | |
| Até 6 | Resumo simples | 01 | | |
| | Resumo expandido | 02 | | |
| Sem limites | Artigo completo publicado em anais de evento nacional | 03 | | |
| | Artigo completo publicado em anais de evento internacional | 05 | | |
| | Livros com ISBN: | | | |
| Sem limites | Autor de livro publicado | 10 | | |
| | Autor de capítulo de livro publicado | 05 | | |
| | Coordenador ou organizador de livro publicado | 05 | | |
| 2 | Formação de Recursos Humanos: | | | |
| | Orientações concluídas: | | | |
| Até 6 | Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização | 03 | | |
| | Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação | 02 | | |
| Sem limites | Iniciação Científica | 05 | | |
| | Extensão | 05 | | |
| | Orientações em andamento: | | | |
| Até 5 | Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização | 02 | | |
| | Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação | 01 | | |
| | Iniciação científica | 03 | | |
| | Extensão | 03 | | |
| | Participação em banca de: | | | |
| Até 6 | Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização | 01 | | |
| | Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação | 01 | | |
| 3 | Projetos de pesquisa aprovados e financiados por órgãos oficiais de fomento: | | | |
| Sem limites | Coordenador | 20 | | |
| | Membro | 05 | | |

PONTUAÇÃO FINAL: Produção científica e atividade acadêmica + Formação de recursos humanos + Projetos de pesquisa aprovados e financiados por órgãos oficiais de fomento = _____

Art. 2º - A concessão da Bolsa ao servidor técnico-administrativo fica condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I. estar com atividade regular no cargo por pelo menos 3 (três) anos anteriores à homologação de resultado do processo seletivo de mestrado ou doutorado;





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

II. a área do conhecimento da CAPES e a linha de Pesquisa na qual o curso de mestrado ou doutorado estiver inserido deve ter relação com as atividades do cargo ocupado pelo técnico-administrativo na Instituição;

III. o Projeto de Pesquisa deverá apresentar aplicabilidade às áreas de atuação do cargo ocupado pelo técnico-administrativo na Instituição;

IV. apresentar Currículo Lattes que considere itens que reconheçam o mérito de contribuições relevantes ao cargo;

V. ser aprovado por uma Comissão, designada por Portaria da PROPLAD, para a avaliação da solicitação da bolsa.

